



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Lei Municipal Nº. 455, de 22 de maio de 2023**

*Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Barra de Santana para o Exercício Financeiro de 2023, a partir de 1º de maio, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O salário mínimo dos servidores públicos do município de Barra de Santana fica estabelecido em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Art. 2º.** Os efeitos pecuniários deste reajuste vigorarão a partir do dia 1º de maio de 2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, conforme Lei Municipal nº. 445, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2023.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**

**Prefeita Constitucional**